



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Concorórdia, 294 - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 495, DE 29.06.87

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, a permutar através de escritura pública, imóvel localizado nesta cidade.

O Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal - de Alvinlândia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar através de escritura pública, com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o lote nº 01, da Quadra "D", de sua propriedade, com o lote nº 32-parte, da Quadra "D-1", de propriedade do Patrimônio Público Municipal, abaixo descritos:-

a) - "Um terreno sem benfeitorias, com a medida de 10x20 (déz metros de frente, por vinte ditos da frente aos fundos), ou seja, 200 (duzentos) metros quadrados, situado à Av.Dr.Couto Junior, na cidade de Alvinlândia, deste Estado e localizado na Quadra "D", constituído pelo Lóte nº 01; distando o referido lote 10 (déz) metros da esquina com a Rua Galena, com as seguintes confrontações: pela frente com a referida Av.Dr.Couto Junior, onde mede 10 metros; pelo lado direito com o lote nº 02, de propriedade de Clotilde Rosa de Jesus ou quem de direito, onde mede 20 metros; pelo lado esquerdo com os lotes nºs 13 e 14, de propriedade Noriuki Ishikiriya ou quem de direito, onde mede 20 metros; e finalmente pelos fundos com o lote nº 15 de propriedade de Júlio Pansan ou quem de direito, onde mede 10 metros.

b) - De propriedade do Patrimônio Público Municipal: "Um terreno com benfeitorias, que mede 05x35 (cinco metros de frente por trinta e cinco ditos da frente aos fundos), ou seja, 175 (cento e setenta e cinco) metros quadrados, correspondente a metade do lote nº 32, localizado na Quadra "D-1" e situado do lado par da Av.Dr.Couto Junior, distando 10 (déz) metros da esquina com a Rua Galena, nesta cidade de Alvinlândia; confrontando pela frente com a referida Av.Dr.Couto Junior; por um lado com o lote nº 31, de propriedade de Vandeci Oliveira Dias Grandizoli e outros, anteriormente da Prefeitura do Município de Alvinlândia; por outro lado com o remanescente do lote nº 32, de propriedade de Benedito Luiz da Silva, anteriormente de José Batista dos Santos; e finalmente pelos fundos com o lote nº 95-A de propriedade de José Maria Sanchon, ou quem de direito. No referido lote encontra-se edificado um prédio de alvenaria segue.....



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Concórdia, 294 - CGC. 44.518.405/0001-91 - Fone 73-1107

LEI Nº 495, DE 29.06.87 (fls.02)

GABINETE DO PREFEITO

alvenaria, coberto de telhas francezas, com a área construída de 37,40 metros quadrados, com 3 cômodos, onde funciona a Agência de Correios e Telégrafos desta cidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de recursos próprios do Orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

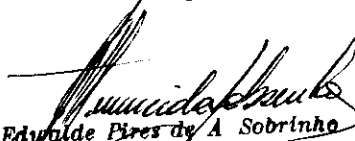
Paço Municipal "João Manzano"

Alvinlândia, 29 de junho de 1987


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal
RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 29 de junho de 1987


Edvalde Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457